



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO Nº: 06001/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R DAS CRAIBEIRAS, 84 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB**, CNPJ Nº 34.534.504/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADO POR JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS CRAIBEIRAS, 84, BAIRRO MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 061.512.494-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 31.39.987 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00006/2024-02, de 25 de Janeiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, NA FESTIVIDADE DO CARNAVAL NO DIA 12/02/2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.	SHOW	1	17.000,00	17.000,00
Total:					17.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: **3 (três) dias;**
- b - Conclusão: **120 (cento e vinte) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 30/05/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 31 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: *044.886.384-2*

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: *021.832.473-85*

PELO CONTRATADO
Assinado de forma digital por JEANDRO RODRIGUES FIRMINO
JEANDRO RODRIGUES FIRMINO
06151249410:34534504000103
Dados: 2024.01.31 14:53:23 -03'00'

JEANDRO RODRIGUES FIRMINO
06151249410
JEANDRO RODRIGUES FIRMINO
CPF: 061.512.494-10



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V,
da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de
abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º
do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de
01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE
SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE
MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme
está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação
definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição
formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para
impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

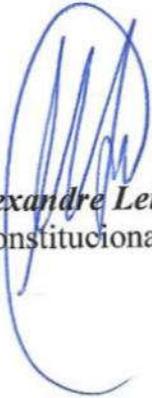
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00038/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 469.270,00; CT Nº 00039/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - INT ELIENÇA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.129.163,00; CT Nº 00040/2024 - 10.01.24 até 31.12.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.919.212,00

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

São João do Tigre - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.

São João do Tigre - PB, 25 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.

São João do Tigre - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MAIA, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTACÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04001/2024 - 31.01.24 - FORRO DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTACÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06001/2024 - 31.01.24 - JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410 - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFAEL DONO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTACÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02001/2024 - 31.01.24 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 25.000,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2021 DE 16.03.2021

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sexta do contrato 00007/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 15/02/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31.01.2024
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e JP DOS PRAZERES LUCENA

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00096/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos usuários de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de licitação, torna público o cancelamento do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00006/2023, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Piancó/PB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piancó através da Comissão de licitação, torna público o cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.00094/2022, veiculada no DOE dia 31/01/2024, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados as secretarias de infraestrutura e agricultura do município de Piancó-PB durante o exercício de 2023. Torna sem efeito as matérias veiculadas em razão de ter sido publicada equivocada e indevidamente.

Piancó-PB - PB 31 de janeiro de 2024
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a inexigibilidade nº 00011/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, pianonistas argentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades Odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, em favor da empresa NAYLA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

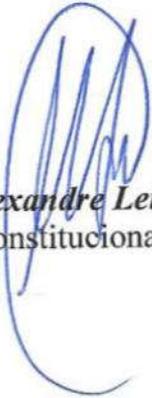
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR JONNY GAROTINHO, PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 19 de Janeiro de 2024.



ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2634260
Nome: J R FIRMINO
CNPJ/CPF: 34534504000103
Endereço: R DAS CRAIBEIRAS, 84,
Bairro: MALVINAS
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 24 de Novembro de 2023

Observações: 7368323

Código de verificação: [21014142113202641000719399800761400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 24/11/2023 14:10:12



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410

JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 06/05/1988, empresária, identidade nº 3139987 – SSP/PB, portadora do CPF nº 061.512.494-10, residente e domiciliada à Rua Das Craibeiras, 84 – Bairro Malvinas, Campina Grande/PB – CEP 58432-776, **TITULAR** do Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410**, com sede à Rua Das Craibeiras, 84 – Bairro Malvinas, Campina Grande/PB – CEP 58432-776, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 34.534.504/0001-03**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE 258 0196262-6** por despacho em 14/08/2019 resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - A empresa passa a ter o nome empresarial J R FIRMINO

Cláusula 2º - O objeto passa a ser Produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Atividade Principal: 9001-9/02 – Produção Musical

Atividade Secundária: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula 3º - O capital social no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula 4º - As demais cláusulas não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor

O titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 04 de março de 2023.

Jeandro Rodrigues Firmino
CPF nº 061.512.494-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R FIRMINO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06151249410	JEANDRO RODRIGUES FIRMINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 10:47 SOB N° 20233110828.
PROTOCOLO: 233110828 DE 15/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304153090. CNPJ DA SEDE: 34534504000103.
NIRE: 25801962626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2023.
J R FIRMINO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.534.504/0001-03
 Razão Social: J R FIRMINO
 Nome Fantasia: GAROTINHO PRODUCOES

Certidão emitida às 20:14 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xlge6TY+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.534.504/0001-03

Razão Social: J R FIRMINO

Nome Fantasia: GAROTINHO PRODUÇÕES

Certidão emitida às 20:15 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9xOf.uLXu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R FIRMINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.534.504/0001-03

Certidão n°: 4141661/2024

Expedição: 17/01/2024, às 20:24:01

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R FIRMINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.534.504/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.534.504/0001-03
 Razão Social: J R FIRMINO
 Nome Fantasia: GAROTINHO PRODUCOES

Certidão emitida às 20:14 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cqTr.QYw9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.534.504/0001-03

Razão Social: J R FIRMINO

Nome Fantasia: GAROTINHO PRODUÇÕES

Certidão emitida às 20:15 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Klrpth/V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.534.504/0001-03

Razão Social: J R FIRMINO

Nome Fantasia: GAROTINHO PRODUÇÕES

Certidão emitida às 20:15 de 17/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mYAm.OY8A**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.534.504/0001-03
Razão Social: JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410
Endereço: R DAS CRAIBEIRAS 84 / MALVINAS / CAMPINA GRANDE / PB / 58432-776

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

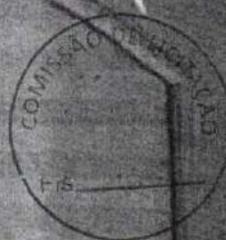
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010906193270130297

Informação obtida em 17/01/2024 20:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MAGNÍFICOS
EH MARA
CASCAVEL
GAROTINHO
DOMINGO - 16/07**

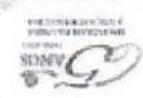


**PALCO
PRINCIPAL
VISSE
MENINOS?
A PARTIR
DAS 12H**

**INFORMAÇÕES:
83 99190-3496**

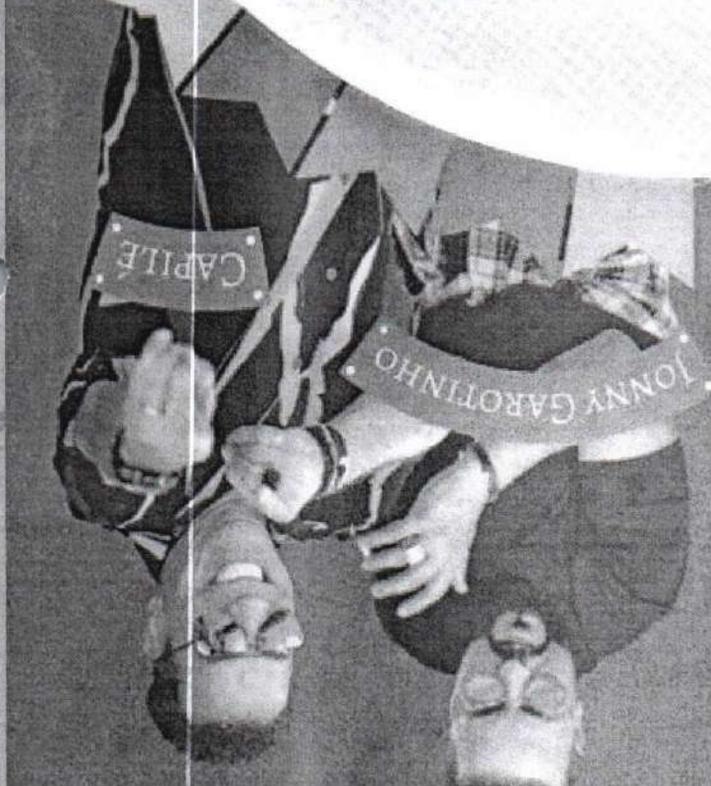
SÃO JOÃO
CAMPINA GRANDE - PB
CELEBRE NOSSA CULTURA
NORDESTINE-SEI

NO EVENTO, A AMPB E A AMPB-PB RECEBERÃO
 DOAÇÕES PARA O CENTRO DE APOIO A
 MORADORES DE RUA DE CG.
 SAIBA COMO COLABORAR: (83) 99148-6208



Vila Sítio São João (CG)

16 de Junho - 19h30



CONFIRME
 PRESENÇA E/OU
 TRANSFER JP/CG/JP
 ATÉ 30 DE MAIO:
 (83)99148-6208



Festa





23 DE JUNHO

CABARE

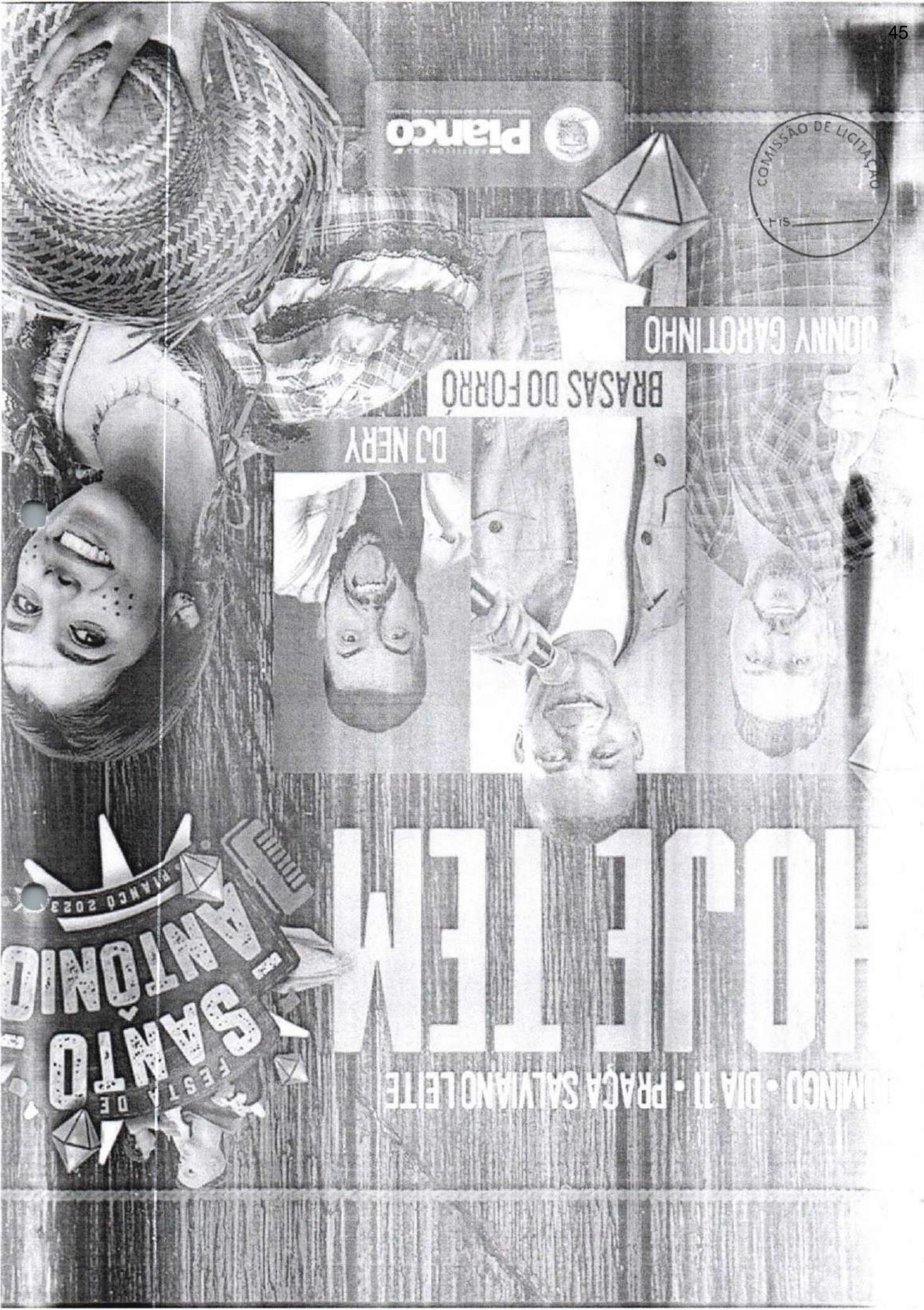
CONFIRMADO NO



Spazio

CONNY GAROTINHO





PIANCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DONNY GAROTINHO

BRASAS DO FORRO

DJ NERY

FESTA DE SANTO ANTONIO
PIANCO 2023

HOMENAGEM

DOMINGO - DIA 11 - PRAÇA SALVIANO LEITE

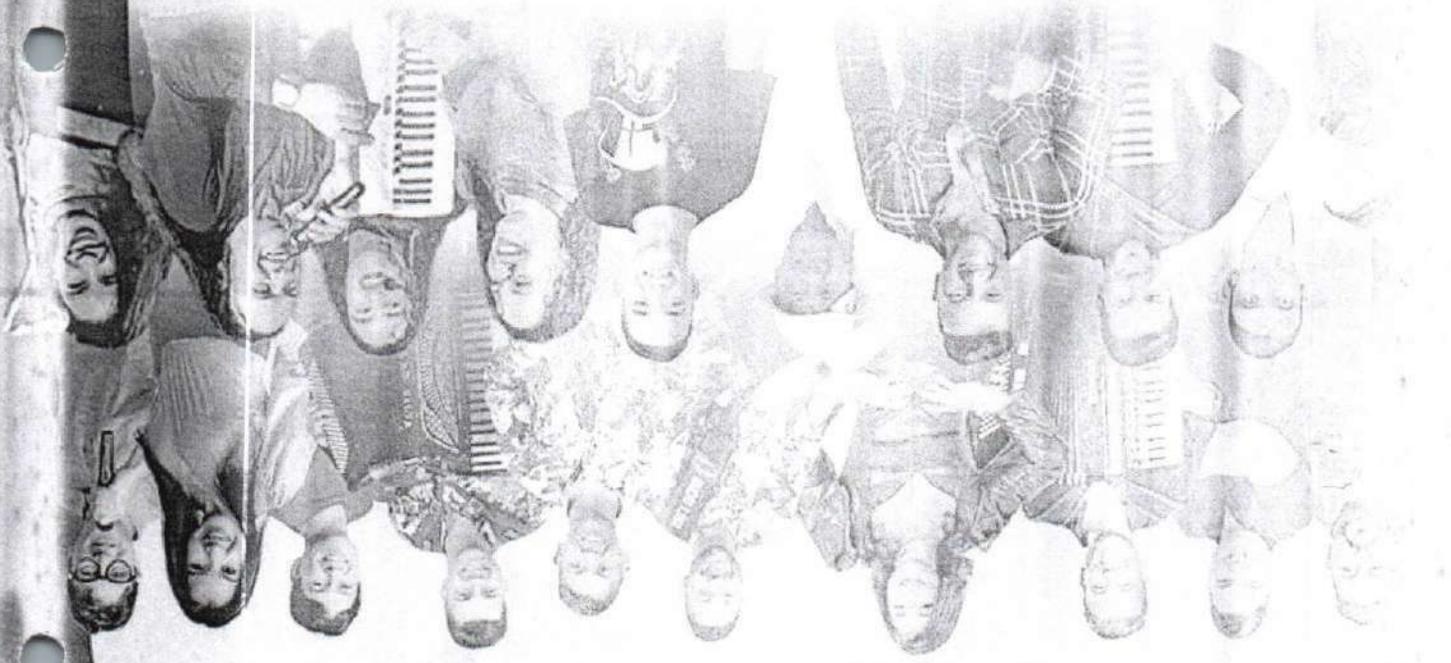


15
SABADO
Klenivaldo e Banda
Hugo e Heitor
Mathheus Alves
Os Três do Nordeste

15
Banda
Entrepe
Encontro de
Voleiros

17
SABADO
Entre Amigos
Geovane Júnior
Jonny Carotinho
Kátia Cilene

12
ADRIANO
Adriano Cantor
Reinaldo Netto
Skama de Peixe
Luan Estilizado



Jardim Júniors

JARDIM DO SERIDÓ/RN

supera

LUCAS TOB • GRUPO NO SIGILO • JONNY GAROTINHO



GRIMM BRUNDO ATE DE MANHÃ

MEDICINA UNIFE 23.2

24 NOV
UP GARDEN
ATRIPLANO



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

GAROTINHO PRODUÇÕES, com responsabilidade de Jeandro Rodrigues Firmino, CNPJ Nº 34.534.504/0001-03, sediada à rua das Craibeiras- 84, Malvinas Campina Grande-PB, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para apresentação do artista Jonny Garotinho no evento Carnaval de São João do Tigre-PB, no dia 12 de Fevereiro de 2024, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

CAMPINA GRANDGRA, 19 de Janeiro de 2024.

(GAROTINHO PRODUÇÕES)
(assinatura do responsável)



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A GAROTINHO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 34.534.504/0001-03, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jeandro Rodrigues Firmino, portador da Carteira de Identidade nº 3139987 Órgão expedidor sspPB e do C.P.F nº 061.512.494-10,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Grande-PB 19 de Janeiro de 2024.

Jeandro Rodrigues Firmino(Garotinho Produções)


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuba Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
28/11/2023 19:08:59

 Período de Competência
11/2023

 Município de Prestação do Serviço
Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

J R FIRMINO

Nome Fantasia

GAROTINHO PRODUÇÕES

CPF/CNPJ

34.534.504/0001-03

Inscrição Municipal

674638

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

garotinhocantor@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/fax

(83) 98896-9825

Endereço

Rua das Craibeiras, 84, Malvinas - CEP: 58432-776 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Município de Boa Vista

CPF/CNPJ

01.612.538/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3131-1160

E-mail

imprensa@boavistapb.com.br

Endereço

ESPLANADA BOM JESUS, S/N, Centro - CEP: 58123-000 - Boa Vista - PB
SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

IREXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROMOVA A UTILIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, DE JONNY GAROTINHO, DURANTE OS FESTEJOS DE BEM-VINDO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no dia 25 de novembro, na praça pública (no coreto da praça Bom Jesus) instituída por meio de contrato de natureza imaterial, de acordo com a LEI 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
14.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	14.000,00	14.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.883,00 Federal e R\$ 420,00 Municipal. Fonte: IRPF (D84319)

Visualizado em: 28/11/2023 19:09:00

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpi.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco

Eu, JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, inscrito com o CNPJ: 34.534.504/0001-03 carteira de identidade nº 3139987-sspPB e CPF nº 061512.494-10, componente do projeto JONNY GAROTINHO, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de São João do Tigre-PB.

Campina Grande, 19/01/2024.

Assinatura: _____



CERTIDÃO



CÓDIGO: 1EF2.B97C.19B7.7A64

Emitida no dia 17/01/2024 às 20:17:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 34.534.504/0001-03

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com **relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CARTA PROPOSTA

Proposta de show

Exm(*) Sr(*) Prefeito(a) de SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Data do evento: 11/02/2024

EU, JEANDRO RODRIGUES FIRMINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR (a) DA cédula de identidade RG nº 31.39.987 e inscrito no CPF/MF sob nº 34.534.504/0001-03 residente Rua: das Craibeiras, 84, Malvinas, Campina Grande-PB, apresento **CARTA PROPOSTA** em nome do artista **JONNY GAROTINHO** para apresentação do show do mesmo a realizarse no evento **CARNAVAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**, no dia **12 de fevereiro** de 2024.

A banda compõe ao todo de 13 pessoas sendo 5 músicos, 1 cantor, 2 técnicos de som, 1 motorista, 1 filmmaker e dois holds. A banda tem estilo novo com repertório atualizado com repertório voltado ao Forró e suas vertentes, também músicas autorais como também misturando ritmos.

SHOW MUSICAL: 2 horas estabelecidas (ou a combinar)

PEDIDOS: Lista de Camarim anexada ao contrato.

VALOR: 17.000 reais (dezessete mil reais)

Este valor é valido para evento a cima citado.

FORMAS DE PAGAMENTO: Não aceitamos cheque, Só a vista ou depósito 50% adiantado e 50% no dia do evento, Valor total antes ou no término do evento.

DEPOSITO BANCARIO: agência: 0001 / 10118544-4 NUBANK (PJ), PIX: 83988969825

Caixa econômica Federal: 0737/000786353882-4 (PF) Pix: 8398892524

TELEFONES: (83) 30991617/ 9 88151893 / 9 88969825 ,

E-MAIL: garotinhocantor@gmail.com

(representante legal e empresário do Jonny Garotinho)

Validade-60 Dias

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.534.504/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2019	
NOME EMPRESARIAL J R FIRMINO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAROTINHO PRODUCOES			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DAS CRAIBEIRAS		NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.432-776	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	
E-MAIL ELETRÔNICO GAROTINHOcantor@gmail.com		TELEFONE (83) 8896-9825		
E-MAIL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 11:07:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCIONADO EM 15 de Novembro de 1889
 PARLAMENTO NACIONAL
 COMISSÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO

PARAÍBA

TIPO
 ANDRE ROdrigues FIRMINO

POLESTAR
 2139987 332 PB

CPF
 061.512.494-10 DATA REGISTRO
 06/05/1988

RELAÇÃO
 JOSE FERNANDES FIRMINO
 SEVERINA RODRIGUES
 FIRMINO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1549048252

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1549048252

DATA EMISSÃO
 CAMPINA GRANDE, PB 15/02/2018

09263280131
PRO36267759

PARAÍBA



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-098 - Campina Grande/PB -
Brasil - Fone: (83) 3310-9417

Nota: 2022000
00000017
Código Verificação
2WR2-X9DH
QR code and stamp: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 20/12/2022 16:01:20
Período da Competência 12/2022
Município na Prestação do Serviço Campina Grande - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário Individual (MEI)
Exigibilidade do ISS Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social JEANDRO RODRIGUES FIRMINO 06151249410
Nome Fantasia GAROTINHO PRODUÇÕES
CPF/CNPJ 34.534.504/0001-03
Inscrição Municipal 674638
Inscrição Estadual
Simbolização Sim
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (83) 9889...
Endereço Rua das Craibeiras, 41, Malvinas - CEP: 58432-776 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CPF/CNPJ 08.095.283/0001-04
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax (84) 3429-2299
E-mail acf.contabil10@gmail.com
Endereço Praça João Aufrásio de Medeiros, 14, Centro - CEP: 59330-000 - Jacurutu - RN

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Férias, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação do artista Janny Garotinho no evento FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN no dia 14 de dezembro de 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IR (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). Values are all 0,00.

VALORES

Table with 6 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incidentado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor Total da Nota (R\$). Values: 15.000,00, 0,00, 0,00, 15.000,00, 100,00, 15.000,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Simbolização Nacional MEI.
Tributos: R\$ 2.017,50 Federal e R\$ 750,00 Municipal. Fonte: IBPT (BRASCO)

Visualizado em: 20/12/2022 16:01:20
Para visualização desta NFS-e acessar: http://campinagrandepb.pb.gov.com.br/expresso/nfs/visualizar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 03 de janeiro de 2013.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 892, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil Fone: (83) 3310-9417



Nota: 2023000

00000007

Código Verificação

8LW-6124

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 09/06/2023 15:40:33 Período de Competência 06/2023 Município de Prestação do Serviço Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigibilidade do ISS Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social J R GAROTINHO

Nome Fantasia GAROTINHO PRODUÇÕES

CPF/CNPJ 34.534.504/0001-03

Inscrição Municipal 674638

Inscrição Estadual

Simplex Nacional Sim

Email garotinhocantor@gmail.com

Inventivador Cultural Não

Zona Franca (83) 988

Endereço Rua D. Casimiro, 84, Malvinas - CEP: 58432-776 - Campina Grande - PB



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia Prefeitura Municipal de Piancó

CPF/CNPJ 09.145.787/0001-95

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail jeandro_garotinho@yahoo.com.br

Endereço Praça Salviano Leite, 10 A, CENTRO - CEP: 58765-000 - Piancó - PB

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DO ARTISTA JONNY GAROTINHO NO EVENTO "FESTA DE SANTO ANTONIO" 2023 CIDADE DE PIANCÓ - PB, EM 11 DE JUNHO DE 2023

CONTEÚDO PARA PAGAMENTO: AÇÃO 1023 CONTA: 0002544-4 BANCO: 0260 NUBANK PIX: 80603569825

RETENÇÕES FEDERATS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	*****	0,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante no Simples Nacional. Trib. Fed. R\$ 2.017,50 Federal e R\$ 750,00 Municipal. Fonte: CBPT (ISS-5%)

Via: 09/06/2023 15:46:33 Para: 09/06/2023. Esta NFS-e acessa: http://campinagrandepb.pb.gov.br/externofiscal/validar Esta NFS-e foi emitida com ressalva no Decreto nº 4.285 de 03 de janeiro de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R FIRMINO
CNPJ: 34.534.504/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1955 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:49:59 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: 9B0A.43CD.EFE3.E3C6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

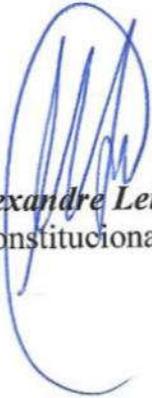
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional